

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		
Variações Patrimoniais Aumentativa Financeira	1.084,15	266.707,72
Transferências de Delegações Recebidas Inter e Intragovernamentais	265.623,57	
<b>(-) VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		
Uso de Bens, serviços e consumo	244.521,18	308.506,93
Diversas Variações Diminutivas	63.985,75	
<b>RESULTADO PATRIMONIAL (DEFICIT)</b>		
		-41.799,21

**Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante**

Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Inscrição	Baixa por Pagamento	Baixa por Cancelamento	Saldo para o Exercício Seguinte
Depósitos Restituíveis	0,00	1.564,06	1.564,06	0,00	0,00

**Anexo 18 – Demonstração de Fluxos de Caixa**

<b>DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
Fluxo de Caixa líquido das atividades operacionais	(41.799,21)	12.508,15
Caixa e Equivalente a Caixa Inicial	43.287,49	30.779,34
Caixa e Equivalente a Caixa final	1.488,28	43.287,49
<b>Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa</b>	<b>(41.799,21)</b>	<b>12.508,15</b>

Colocando-nos à disposição dessa Egrégia Corte de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Bonito MS, 31 de dezembro de 2018.

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

**Câmara Municipal de Bonito**  
**LEI N. 1.599 DE, 10 DE AGOSTO DE 2021**

Denomina "Rua Nauyr Fernandes Monteiro", a rua localizada no Loteamento Monte Cristo, anteriormente denominada como "Rua Projetada B".

O **Presidente da Câmara Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 33, inciso V e art. 49, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A "Rua Projetada B", localizada no Loteamento Monte Cristo, passa a denominar-se "Rua Nauyr Fernandes Monteiro", conforme planta baixa anexa.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Edmilson Lucas Rachel**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

**Câmara Municipal de Bonito**  
**LEI N. 1.600 DE, 10 DE AGOSTO DE 2021.**

Denomina "Rua Estevão Barbosa da Cruz", a rua localizada no Loteamento Monte Cristo, anteriormente denominada como "Rua Projetada J".

O **Presidente da Câmara Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 33, inciso V e art. 49, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A "Rua Projetada J", localizada no Loteamento Monte Cristo, passa a denominar-se "Rua Estevão Barbosa da Cruz", conforme planta baixa anexa.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Edmilson Lucas Rachel**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Ramão Souza Martins